LEI Nº. 5.391, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

Cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI) do município de Sant'Ana do livramento e revoga a legislação em contrário.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI), que funcionará junto a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos do Município, a ser regulada por Decreto, com as atribuições e competências, nos estrito limites que lhe confere a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - Fica mantida a função de secretário executivo da JARI, que perceberá Função Gratificada 1 (FG 1), correspondendo a 8 (oito) URMs, nos termos do art. 18, da Lei Municipal nº 2.730, de 14 de novembro de 1990 e seu "Anexo 1".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, mais especificamente a Lei 4.670/2003, Lei 4.519/2004, Lei 5.235/2007, Decreto 3.483/2002 , Decreto 3.828/2004, e demais legislação anterior, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de Abril de 2008.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração